



**MUNICÍPIO DE MEALHADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

**EDITAL Nº 65/08**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA CABRAL**, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que:

- Na sessão da Assembleia Municipal que se realizou no dia 26 de Setembro de 2008, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no nº 5, do artº. 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar as seguintes taxas a cobrar em 2008, em conformidade com as alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo, que são as seguintes:

b) Prédios urbanos: 0,7%;

c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,25%.

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

E eu,  
subscrevi.

, Chefe de Divisão Financeira, o

Paços do Município de Mealhada, 17 de Outubro de 2008

O Presidente da Câmara

Carlos Alberto da Costa Cabral

**CERTIDÃO**

*Amélia Carreira*, Certifico que afixei no átrio do edifício dos Paços do Município, o edital que antecede.

E, por ser verdade passei a presente certidão, que assino.  
Mealhada, 17 de *Outubro* de 2008.

A Funcionária

*Amélia Carreira*